

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 907

DE 08 DE MAIO DE 2014.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 266/2013, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU-RO, figurando como concedente e o Município de Vale do Paraíso – RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, figurando como convenente, na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia, destinado para Aquisição de 01 (uma) Ambulância – Tipo A – Simples remoção, para o Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.


Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2014, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

**03-06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1004.2.025 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde (PAB)	
4490-52-00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

Art. 2º Fica Incluído na Lei nº 888/2013 de 26/12/2013 Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2014, o Programa Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde (PAB) e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

Art. 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 889/2013 de 26/12/2013, para o exercício de 2014, o Programa Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde (PAB), e as alterações de seus anexos, na forma desta Lei.

  
Técnicos de Contabilidade  
CRC - SESAU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 907**

**DE 08 DE MAIO DE 2014.**

Art. 4º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio nº. Convênio nº. 266/2013, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU-RO, e a Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio na transferência de recursos financeiros na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia, destinado para Aquisição de 01 (uma) Ambulância – Tipo A – Simples remoção, para o Município de Vale do Paraíso, onde cobertura do presente será procedida com recursos provenientes de recursos vinculados e a contra partida do Município será no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), com recursos próprios.

**01 – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE– SESAU/RO**

**Recursos Consignados:** P/A – (0253)

**Fonte de Recursos:** 0100 (1004)

Programa: (1015)

**Natureza da Despesa:** 44.40.52

**Nº de Empenho:** 2013NE03019

<b>Valor .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Sub – Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**02-03 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO**

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

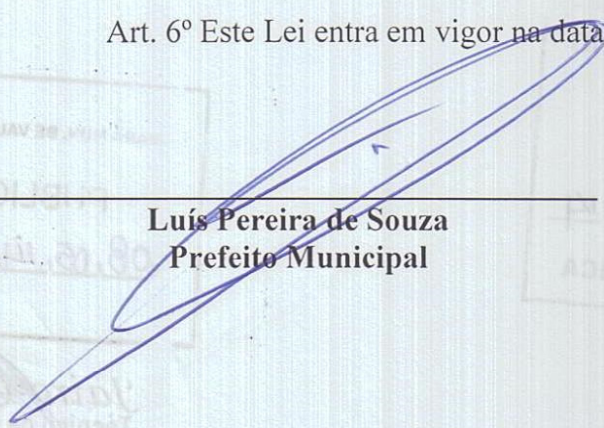
9999.99-00 – Reserva de Contingência.....	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
---	------------	-----------------

<b>Sub – Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
-------------------------	------------	-----------------

<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>
-------------------------	------------	-------------------

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
**Luís Pereira de Souza**  
**Prefeito Municipal**